Patrícia Eusébio de Sousa Pereira, comerciante, casada, nascida em 26-07-1981, natural da Póvoa de Varzim, NIF — 228250102, Rua do Carrazedo, 393 — 1.º Esq., 4490-585, Póvoa de Varzim. Para Administrador da Insolvência é nomeado o Dr. Vítor Manuel Ribeiro Moreira de Almeida, Rua do Almada, n.º 152 — 3.º, Salas 1 e 2, 4050-031 Porto. Ficam advertidos os devedores da insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não à própria insolvente.

Ficam advertidos os credores da insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 do CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: — de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): — A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; — As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; — A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; — A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; — A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 28 de Outubro de 2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

15 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Luísa Cristina Ferreira.* — O Oficial de Justiça, *Franclim Costa.*

300735759

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA

Anúncio n.º 5774/2008

Insolvência de pessoa singular (requerida)
Processo n.º 5669/07.2TBVFX

Requerente: Auto-Sueco, L.da
Devedor: Manuel Octávio Madeira Fernandes Simões.

Manuel Octávio Madeira Fernandes Simões, Motorista de Veículos Ligeiros e Pesados,, NIF — 122450043, BI — 6738536, Endereço: Rua Fonte do Ouro, Lote 10, R/c Dtº, 2630-192 Arruda dos Vinhos.

Adélia dos Reis Rodrigues, Endereço: Avª. Alm. César Augusto Campos Rodrigues,16-12ºdtº, Carnaxide, 2795-480 Carnaxide.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por a sentença declaratória já ter transitado em julgado e não ter sido requerido o complemento da mesma.

Efeitos do encerramento: os previsto no disposto no artº. 39.º, n.º 7, do CIRE.

Ao Administrador da Insolvência foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

30 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, *Jorge Miguel Bernardes de Melo*. — O Oficial de Justiça, *Armandina Oliveira.*

300696571

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 5775/2008

Processo n.º 620/06.0TYVNG

Companhia Construtora Marciano Ribeiro Silva, L.da, número de identificação fiscal 505582848, endereço: Rua dos Loureiros, 282, Praia da Granja, 4405-000 Vila Nova de Gaia.

Administrador da insolvência: Napoleão de Oliveira Duarte, endereço: Rua da Agra, 20, sala 33, 4150-025 Porto.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa, artigo 232.º do CIRE.

Efeitos do encerramento: os previsto no artigo 233.º do CIRE.

8 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino.* — O Oficial de Justiça, *Miguel Real.*

300717444

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 5776/2008

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, processo n.º 385/08.0TYVNG, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 14 de Julho de 2008, 18 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Licínia Semião Rodrigues Leal, L.da, número de identificação fiscal 502533390, endereço: Rua do Caminho Novo, 142, 4440-347 Sobrado, Valongo, com sede na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Anabela dos Anjos Ferreira, telef./fax 226098003, endereço: Rua Nossa Senhora de Fátima, 222, 5.º, C, 4050-426 Porto.

São administradores do devedor:

Licínia Semião Rodrigues Leal, endereço: Caminho Novo, Sobrado 142, Valongo, 4440-000 Valongo.

Paulo António Barros Leal, endereço: Rua Caminho Novo, 142, Sobrado, 4440-347 Valongo.

Carlos Manuel de Barros Leal, endereço: Rua do Caminho Novo, 142, 4440-347 Valongo, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

2 de Setembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto.* — O Oficial de Justiça, *Fábia Jesus Moreno.*

300700011

Anúncio n.º 5777/2008

Processo n.º 637/07.7TYVNG

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Azevedo Monteiro Antunes Unipessoal, Ld.ª, NIF — 507528590, Endereço: Com Sede Na, Rua dos Salgueiros, 588, Milheirós, 4470-000 Maia.

Administrador da Insolvência: Alberto Carlos de Castro da Silva Lopes, Endereço: Rua Sá da Bandeira, N.º 481, 1.º Esq.º, 4000-436 Porto.

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 28-10-2008, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

10 de Setembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Serafim Moreira.*

300724004

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho n.º 23854/2008

Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª série, n.º 168, de 1 de Setembro de 2008, rectifica-se que onde se lê, na pág. 38375 «Licenciado José Manuel Leite Rainho, procurador da República no Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal — transferido e colocado no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, como auxiliar;» deve ler-se «Licenciado José Manuel Martins Leite Rainho, procurador da República no Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada — transferido e colocado no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, como auxiliar;» também, onde se lê, na pág. 38377 «Licenciado Alexandre Abílio Couto Oliveira, procurador-adjunto na Comarca de Portimão, auxiliar — transferido para a comarca de Lagos, auxiliar;» deve ler-se «Licenciado Alexandre Abílio Couto Oliveira, procurador-adjunto na Comarca de Portimão, auxiliar — transferido para a comarca de Lagos;».

15 de Setembro de 2008. — O Secretário, *Carlos José de Sousa Mendes.*

PARTE E

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato n.º 620/2008

Por despacho do reitor da Universidade do Algarve de 7 de Julho de 2008:

Mestre Anabela de Magalhães Ribeiro, autorizado o contrato como equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de acumulação, a 40 % na Escola Superior de Saúde de Faro da Universidade do Algarve, por um ano, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008, a auferir a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 140.

15 de Setembro de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco.*

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Serviços Académicos e Administrativos

Despacho (extracto) n.º 23855/2008

Por despacho de 18/10/2007 do Exmo. Vice-Reitor da Universidade de Aveiro no uso de delegação de competências [Desp. n.º 25162/2004 (2.ª série), DR n.º 286,2.ª série, de 7/12/2004], foram autorizados os contratos administrativos de provimento, por urgente conveniência de serviço, aos seguintes docentes:

Licenciada Maria Olinda Carneiro Martins — como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial (60 %), além do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, por um ano a partir de 18/10/2007, inclusive.

Mestre Alexandra de Jesus Costa Beleza Moreira — como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial (30 %), além do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, por um ano a partir de 18/10/2007, inclusive.

(Não carecem de fiscalização prévia do T. C.)

30 de Julho de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 23856/2008

Por despacho de 21/02/2008 da Exma. Reitora da Universidade de Aveiro, foi autorizado à Bacharel Henrieta Cheeung Maia, o contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, como Técnica Superior de Grau 2, da carreira Técnica Superior, posicionada no nível remuneratório 3 da tabela anexa ao regulamento de contratos individuais de trabalho de pessoal não docente da Universidade de Aveiro publicado no *Diário da República* n.º 129, 2.ª série, de 6 de Julho de 2007, em regime de contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, a partir de 04/04/2008, inclusive.

(Não carecem de fiscalização prévia do T. C.)

11 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 23857/2008

Por despacho de 10/01/2008 da Exma. Reitora da Universidade de Aveiro, foram autorizados os seguintes contratos individuais de trabalho, por tempo indeterminado:

Engenheira Dora Zita Salgueiro Morgado Teixeira — Técnica Superior de Grau 3, da carreira Técnica Superior, posicionada no nível remuneratório 1 da tabela anexa ao regulamento de contratos individuais de trabalho de pessoal não docente da Universidade de Aveiro publicado no *Diário da República* n.º 129, 2.ª série, de 6 de Julho de 2007, em regime de contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, a partir de 18/02/2008, inclusive.

Licenciada Neusa Carina Filipe Lima Lagarto — Técnica Superior de Grau 3, da carreira de Técnica Superior, posicionada no nível remuneratório 1 da tabela anexa ao regulamento de contratos individuais de trabalho de pessoal não docente da Universidade de Aveiro publicado no *Diário da República* n.º 129, 2.ª série, de 6 de Julho de 2007, em regime de contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, a partir de 20/02/2008, inclusive.

(Não carecem de fiscalização prévia do T. C.)

11 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho (extracto) n.º 23858/2008

Por despacho de 02-09-2008 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (DR. 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007). Doutor Raúl Agostinho Simões Martins, Professor Efectivo do quadro da Escola Secundária D. Dinis, com contrato de